



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Kurt Lewin nº 60 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000
Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefone: (27) 3268-1158/3268-2396

Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 13, DE 10 DE JULHO 2013

Altera a redação e acrescenta os §§ 1º e 2º ao art. 217 da Resolução nº 8, de 29 de dezembro de 2000.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 217 da Resolução nº 8, de 29 de dezembro de 2000, passará a ter a seguinte redação:

“Art. 135 O Presidente da Câmara promoverá ampla divulgação da pauta da ordem do dia das sessões do Legislativo, que deverá ser publicada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início das sessões.”

Art. 2º O art. 217 passa a vigorar acrescido dos §§1º e 2º:

“§1º As proposições de autoria dos vereadores serão encaminhadas a Unidade de Comunicação Interna até 36 (trinta e seis) horas que antecedem a sessão.

§ 2º Os projetos de lei de autoria do Poder Executivo Municipal somente integrarão a pauta da sessão se forem regularmente apresentadas no órgão de protocolo da Câmara com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do início da sessão.”

Art.3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 10 de julho de 2013.

SANDRA CHRISTINA NEITZKE CHRIST
Vice-presidente

JÚLIO MARIA DOS SANTOS
Presidente

JULIO MARIA CHRIST
1º Secretário

LEANDRO AGUSTINHO THOMES
2º Vice-Presidente

GILMAR CANAL
2º Secretário



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Kurt Lewin n° 60 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000
Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefone: (27) 3268-1158/3268-2396

Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

Justificativa:

O projeto de resolução em apreço, tem por objetivo prestigiar o princípio da administração pública pertinente a publicidade de seus atos, fato que ocorrerá através da ampla divulgação das pautas das sessões legislativas.

Outro ponto importante é o pertinente a regulamentação do prazo de publicação da pauta das sessões, que deverá ocorrer num prazo máximo de 24 horas que antecedem a mesma, bem como os prazos para que os vereadores apresentem suas proposições, que será de 36 horas que antecedem as sessões, bem como o prazo para o Poder Executivo apresentar seu projeto de lei, que deverá ocorrer em um prazo de 48 horas que antecedem as sessões.

Com a aprovação do projeto, o setor administrativo desta Casa terá um tempo apropriado para que possa confeccionar a pauta das sessões legislativas, evitando atropelos de última hora, que acabam por interferir no conteúdo das mesmas que muitas vezes já estão divulgadas a toda população.

Diante da importância de tal proposição, solicitamos os pares que aprovem a matéria na forma apresentada.

Sala de Sessões, 10 de julho de 2013.

SANDRA CHRISTINA NEITZKE CHRIST
Vice-presidente

JÚLIO MARIA DOS SANTOS
Presidente

JULIO MARIA CHRIST
1º Secretário

LEANDRO AGUSTINHO THOMES
2º Vice-Presidente

GILMAR CANAL
2º Secretário